



Boletim de Serviço



Boletim Oficial

Atos Administrativos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

ANO I - N.º 7 - QUARTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2010

O Boletim de Serviço (BS) UFOPA destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.º 11.118393/0001-59, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

PORTARIAS

REITORIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2010

O Secretário-Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 1.048 -
Servidor: ANDREI SANTOS DE MORAIS
Mat. SIAPE: 1789719
Cargo: Professor 3º Grau, Classe 6, Nível 001
Código da vaga: 806520
Do (a): Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Para: Universidade Federal do Oeste do Pará
Contrapartida
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Professor 3º Grau
Código da vaga: 0895065
Do (a): Universidade Federal do Oeste do Pará
Para: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Processo: 23005.001939/2010-27

Nº 1.070 -
Servidor: LAURO ROBERTO DO CARMO FIGUEIRA
Mat. SIAPE: 2190476
Cargo: Professor 3º Grau, Classe 6, Nível 001
Código da vaga: 251072
Do (a): Universidade Federal do Pará
Para: Universidade Federal do Oeste do Pará
Contrapartida
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Professor 3º Grau
Código da vaga: 0895063
Do (a): Universidade Federal do Oeste do Pará
Para: Universidade Federal do Pará
Processo: 23073.023528/2010-89

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 487, DE 30 DE JULHO DE 2010

O REITOR PRÓ - TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, resolve:

Dispensar, a pedido, da função de apoio ao processo de elaboração do Estatuto da UFOPA- FG 01, o professor **MÁRIO ADÔNIS DA SILVA**, da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 01 de agosto de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, resolve:

Nº 489 - Designar **LUÍS ALÍPIO GOMES**, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Ensino de Graduação.

Nº 490 - Designar **ANGELA ROCHA DOS SANTOS**, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Projetos Educacionais.

Nº 491 - Nomear **JONNES SANTOS FARIAS PEDROSO**, para o Cargo de Direção - CD4, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais.

Nº 492 - Designar **MILTON RENATO DA SILVA MELO**, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Nº 493 - Designar **SUELEN MARIA COSTA MONTEIRO**, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento.

Nº 494 - Designar **DANIELE FERREIRA DE SOUSA**, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida.

Nº 495 - Designar ALEX SANDRO DA PAIXÃO, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Custos.

Nº 496 - Designar ALCIONE LIMA DE FREITAS, para exercer a Função Gratificada - FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação Pesquisa e Auto Avaliação Institucional.

JOSÉ SEIXA LOURENÇO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 1.117 -

Servidor: CELIANE SOUSA COSTA

Mat. SIAPE: 1708615

Cargo: Professor 3º Grau, Classe 5, Nível 001

Código da vaga: 850917

Do (a): Universidade Federal do Pará

Para: Universidade Federal do Oeste do Pará

Contrapartida

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Professor 3º Grau

Código da vaga: 0895064

Do (a): Universidade Federal do Oeste do Pará

Para: Universidade Federal do Pará

Processo: 23073.023609/2010-89

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 528, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ - TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, resolve:

Exonerar, a pedido, do quadro de pessoal da Universidade Federal Oeste do Pará, o servidor **PETER LÖWENBERG NETO**, OCUPANTE DO CARGO Professor de Ensino Superior, Classe Assistente, Padrão 1, matrícula SIAPE nº 1783156, a partir de 13/08/2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 530, DE 23 AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ - TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARIA MIRTES CORTINHAS DOS SANTOS**, professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Oeste do Pará, Progressões por Mérito Profissional, abaixo relacionadas, **a partir de 21/05/10.**

Professor DIII, nível 1 para Professor DIII, nível 2;

Professor DIII, nível 2 para Professor DIII, nível 3.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 23 de agosto de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 536, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ - TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCINALDO QUEIROZ MAGNO**, habilitado em concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, efetuada por meio da Portaria nº 479/2010, publicada no DOU de 22 de julho de 2010, seção 2, página 40, em virtude do não cumprimento do prazo para a posse, conforme estabelece o § 6º, do artigo 13, da Lei 8.112/1990.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 26 de agosto de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, resolve:

Nº 538 - Dispensar **JEFFERSON LIMA BRITO**, da Função Gratificada - FG 1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, como Coordenador, junto ao Programa de Direito, a partir de 23/08/2010.

Nº 539 - Designar **LIDIANE NASCIMENTO LEÃO**, para exercer Função Gratificada - FG 1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, como Coordenadora, para atuar junto ao Programa de Direito.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 540 DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA DE NAZARETH DA COSTA OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada – FG1, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Coordenação da Biblioteca.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, resolve:

Nº 543 - Exonerar **HELIO CORRÊA FILHO** do Cargo de Direção -CD 4, com atribuições relativas ao Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Nº 544 - Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, 10,13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei 8.112/90,

com alterações da Lei 9.527/97 e do art. 6º da Emenda Constitucional nº19/1998, **FRANCISCA NAIANE PAIXÃO SOUZA, para o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, Classe "D", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Campus Universitário de Santarém, código de vaga nº 0895721, tendo em vista o que consta do Edital de Abertura de Concurso nº 02, de 29 de dezembro de 2009, publicado no DOU, de 05 de janeiro de 2010, e do Edital nº 61 de Homologação do resultado do Concurso, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no DOU, em 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; PROCESSO: 027811/2010; OBJETO: Locação de Espaço Físico para salas de professores da UFOPA; VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); AUTORIZAÇÃO: em 09/08/2010, pela Pró-Reitora de Administração da UFOPA, ARLETE MORAES. RATIFICAÇÃO: em 09/08/2010, pelo Reitor da UFOPA, JOSÉ SEIXAS LOURENÇO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; PROCESSO: 027811/2010; OBJETO: Locação de Espaços Físicos para instalação do setor administrativo da UFOPA; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); AUTORIZAÇÃO: em 09/08/2010, pela Pró-Reitora de Administração da UFOPA, ARLETE MORAES. RATIFICAÇÃO: em 09/08/2010, pelo Reitor da UFOPA, JOSÉ SEIXAS LOURENÇO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1049/2010

Nº Processo: 27043/2010 . Objeto: Contratação de Curso de Capacitação nos Softwares Mata Nativa e CubMaster, do Instituto de Biodiversidade e Florestas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXV, da Lei 8.666/93. Justificativa:

Atender as demandas do Instituto de Biodiversidade e Florestas. Declaração de Dispensa em 10/08/2010. ARLETE MORAES. Pro-Reitora de Administração. Ratificação em 10/08/2010. JOSE SEIXAS LOURENÇO. Reitor. Valor: R\$ 6.500,00. Contratada :INSTITUTO ECONATIVA - TECNOLOGIA EM RECURSOS NATURAIS L. Valor: R\$ 6.500,00 (SIDECE - 10/08/2010).

PROCURADORIAS REGIONAIS

8ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio. Partes: Ministério Público do Trabalho por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e as instituições de ensino: 1. Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMAZ; 2. Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 07/07/2010. Assinam: 1. Sr. Shen Paul Ming Jen, Diretor Geral da Faculdade Metropolitana da Amazônia - FAMAZ; 2. Sr. José Seixas Lourenço, Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA e

Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Procurador-chefe da PRT/8ª Região.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1098/2010

Nº Processo: 28647/2010 . Objeto: Reparo e reforma da Estrutura do Telhado dos Predios do CTIC e CPADC da UFOPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a urgente demanda da UFOPA Declaração de Dispensa em 16/08/2010. ARLETE MORAES. Pro-Reitora de Administração. Ratificação em 16/08/2010. JOSE SEIXAS LOURENÇO. Reitor da UFOPA. Valor: R\$ 98.996,96. Contratada: MAZ-CONSTRUCOES LTDA. Valor: R\$ 98.996,96 (SIDECE - 16/08/2010)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1123/ 2010

Nº Processo: 27811/2010 . Objeto: Locação de Espaço Físico destinado a Administração Superior da UFOPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender a Demanda da UFOPA Declaração de Dispensa em 18/08/2010. ARLETE MORAES. Pro-Reitora de Administração.

Ratificação em 18/08/2010. JOSE SEIXAS LOURENÇO. Reitor. Valor: R\$ 44.400,00. Contratada :COIMBRA IMOVEIS LTDA. Valor: R\$ 44.400,00 (SIDECE - 18/08/201)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1133/ 2010

Nº Processo: 26319/2010 . Objeto: Prestação de serviço de energia elétrica para a UFOPA Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Atender a demanda da UFOPA Declaração de Dispensa em 18/08/2010 . ARLETE MORAES . Pro-Reitora de Administração . Ratificação em 18/08/2010 . JOSE SEIXAS LOURENÇO . Reitor . Valor: R\$ 56,37 Contratada :CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. -CELPA . (SIDECE - 19/08/2010)

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2010

ESPECIE: Acordo de Cooperação - UFOPA
PROCESSO Nº 01280.000338/2010
PRIMEIRO PARTICIPE: Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por meio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA CNPJ/MF-01.263.896/0015-60.
SEGUNDO PARTICIPE: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA - CNPJ/MF 11.118.393/0001-59.
OBJETO: Estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnico - científica entre o INPA e a UFOPA.
VIGÊNCIA: 05 anos
DATA e Assinaturas: Manaus, 17 de Agosto de 2010
Pelo INPA, Adalberto Luis Val - Diretor, CPF nº 823.590.328-87, pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, José Seixas Lourenço - Reitor, CPF Nº. 026.190.912-68.

RETIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 1123/2010 publicada no D.O.U de 19/08/2010, Seção 3, Pág. 0 , Onde se lê: Declaração de Dispensa em 18/08/2010, Arlete Moraes. Pró-Reitora de Administração. Ratificação em: 18/08/2010. José Seixas Lourenço. Reitor. Valor: R\$ 44.400,00. Contratada: Coimbra Imóveis LTDA. Valor: R\$ 44.400,00.

Leia-se : Autorização de Dispensa em 09/08/200, pela Pró-Reitora de Administração da UFOPA. Arlete Moraes. Ratificação em: 09/08/2010 pelo Reitor da UFOPA José Seixas Lourenço. Valor: R \$ 24.000,00.

(SIDECA - 25/08/2010)

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Disciplina a realização de concurso público de Provas e Títulos para o Ingresso na carreira de Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.069, do Ministério de Estado da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de novembro de 2009, e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto nº. 94.664, de 23/7/1987, o Decreto nº. 4.175, de 27/3/2002, e o Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

Capítulo I

DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, somente podendo ocorrer no Nível I de qualquer Classe.

§ 1º Não haverá ingresso, pela via direta do Concurso Público, na Classe de Professor Associado na carreira do Magistério Superior.

§ 2º. A abertura de Concurso Público na carreira do Magistério Superior far-se-á por Edital e dar-se-á, prioritariamente, na Classe de Professor Adjunto.

Art. 2º A Carreira do Magistério Superior da UFOPA, compreende as seguintes Classes:

- I - Professor Titular;
- II - Professor Associado;
- III - Professor Adjunto;
- IV - Professor Assistente;
- V - Professor Auxiliar.

Capítulo II

DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 3º A abertura de Concurso far-se-á por solicitação do Dirigente da Unidade à Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, dependendo da autorização de vaga pelo MEC.

Art. 4º O pedido de abertura de Concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Plano de Concurso contendo as informações inerentes ao concurso e a indicação de membros para composição da comissão examinadora;

§ 1º. A elaboração do Plano de Concurso é de responsabilidade da Unidade proponente, em atendimento às necessidades das subunidades acadêmicas.

Art. 5º Caberá à Comissão de Concursos a instalação dos trabalhos e encaminhamentos pertinentes com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

Parágrafo único. A Comissão de Concursos será designada por portaria do Reitor.

Art. 6º Após a publicação do Edital a Comissão de Concursos terá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) dias para realizar a primeira prova do Concurso.

Art. 7º A abertura do concurso público corresponderá aos atos de instalação da Comissão de Concursos, das Comissões Examinadoras e de recepção dos candidatos.

Art. 8º Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local estabelecido no horário, data e local estabelecido para abertura do concurso.

Capítulo III

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 9º O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará constará das seguintes etapas:

- 1) Inscrição;
- 2) Homologação das inscrições
- 3) Abertura do Concurso
- 4) Provas:
 - a) Prova Escrita
 - b) Prova Didática
 - c) Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica;
 - d) Prova de Títulos.

Art. 10. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita ou na Prova Didática, ambas com caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica e a Prova de Títulos têm caráter apenas classificatório.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 11 São requisitos para a inscrição nos concursos:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme estabelecido no Edital;

II. Recolhimento da taxa de inscrição estabelecida em Edital ou deferimento de solicitação de isenção.

Art. 12. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida a complementação documental fora do prazo fixado no respectivo Edital.

Parágrafo único. Ao se inscrever, o candidato fica ciente da responsabilidade de apresentar, no ato da posse, a documentação correspondente à área de conhecimento e aos requisitos definidos no respectivo Edital.

Capítulo V

DA ISENÇÃO

Art. 13. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593 de 2/10/2008, ao candidato que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 20/06/2007.

2

§ 1º A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato ao Órgão responsável pela realização do concurso acompanhado da:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração que atenda à condição estabelecida no subitem II deste artigo.

§ 2º O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será definido no Edital do Concurso.

§ 3º O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no sítio na internet do Órgão responsável pelo concurso.

Capítulo VI

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 14. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-se a esses candidatos vagas conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital deverá pormenorizar todos os requisitos e condições para que a pessoa com deficiência (PcD) realize sua inscrição no concurso, bem como todos os meios e providências que serão adotados para propiciar a realização de todas as provas.

Capítulo VII

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 15. Uma vez cadastrados todos os dados requeridos para a inscrição, a Comissão de Concursos verificará se todas as condições de inscrição foram satisfeitas e recomendará ou não a homologação da inscrição pretendida.

Art. 16. As inscrições homologadas serão divulgadas no sítio na internet do Órgão responsável pelo concurso.

Art. 17. O candidato que apresentar documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida no respectivo Edital, ou que não observar os prazos de inscrição e de envio da documentação, quando for o caso, não terá a sua inscrição homologada, ficando impossibilitado de realizar o concurso.

Capítulo VIII

DAS PROVAS

Da Prova Escrita

Art. 18. A Prova Escrita terá como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área de conhecimento em exame, bem como avaliar sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica.

§ 1º A Prova Escrita valerá de zero a dez pontos e versará sobre tema a ser sorteado entre os conteúdos previstos no Programa do concurso, conforme dispuser o edital.

§ 2º O sorteio do tema da Prova Escrita deverá ser feito pela Comissão Examinadora, em sessão pública, no horário de início desta Prova. À Comissão Examinadora caberá a definição dos temas com base no Programa do Concurso.

3

§ 3º A Prova Escrita terá duração máxima de quatro horas.

§ 4º A Prova Escrita deverá ser manuscrita em português com letra legível e com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não será permitida durante a realização da referida prova a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicitem a assistência a que têm direito, desde que não inclua nenhum tipo de abordagem sobre o conteúdo da prova.

§ 5º A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles será definida no Edital:

a) apresentação, introdução, desenvolvimento e conclusão;

b) conteúdo e desenvolvimento do tema, organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade;

c) linguagem, uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

§ 6º A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da mesma. A presença dos candidatos é obrigatória durante a sessão pública de leitura da Prova Escrita.

§ 7º A Comissão Examinadora determinará e avisará os candidatos sobre o horário e o local para a leitura da Prova Escrita, assim como o horário e local para a divulgação dos resultados. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer no horário, data e local estabelecidos para leitura da Prova Escrita.

§ 8º A nota da Prova Escrita (E) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Examinadora.

§ 9º A Prova Escrita terá Peso 2 (dois) para o cálculo da média final no concurso.

§ 10. Será classificado para a fase seguinte do concurso o candidato que obtiver nota na Prova Escrita (E) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 11 O recurso contra a nota da Prova Escrita deverá ser encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão de Concursos em até 6 horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 12. A pedido do candidato, a cópia da sua prova deverá lhe ser disponibilizada.

§ 13. Caberá à Comissão Examinadora a análise do recurso interposto no prazo máximo de 6 horas úteis, após a divulgação do resultado.

Da Prova Didática

Art. 19. A Prova Didática valerá de zero a dez pontos e consistirá na apresentação oral pelo candidato de um tema sorteado entre os conteúdos previstos no Programa do concurso, conforme dispuser o edital.

§ 1º O sorteio do tema deverá ser feito em sessão pública, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da prova, em horário e local definidos pela Comissão Examinadora.

4

§ 2º Quando houver mais de um candidato apto a realizar a Prova Didática após o sorteio do tema a Comissão Examinadora procederá ao sorteio para a seqüência das aulas.

§ 3º O candidato que não comparecer à Prova Didática no horário previsto pela Comissão Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota zero (0) e será eliminado do concurso, na forma do art. 10, *caput*, desta Instrução Normativa, e § 9º deste artigo.

§ 4º Cada candidato disporá, para apresentação de sua aula de, no mínimo, quarenta minutos e, no máximo, cinquenta minutos.

§ 5º Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema escolhido e serão disponibilizados projetor multimídia e quadro branco com canetas apropriadas, e também quadro negro com giz, quando houver disponibilidade, podendo o candidato trazer e utilizar-se de outros materiais didáticos pertinentes.

§ 6º Será facultado à Comissão Examinadora um período de até quinze minutos por examinador para arguição do candidato sobre a Prova Didática.

§ 7º A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles será definida no Edital:

- a) clareza de idéias, atualização e profundidade na abordagem do tema;
- b) planejamento e organização;
- c) recursos didáticos.

§ 8º A nota na Prova Didática (D) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Examinadora.

§ 9º Será classificado para a fase seguinte do concurso o candidato que obtiver nota na Prova Didática (D) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 10. A Prova Didática terá peso 3 (três) para o cálculo da média final no concurso.

§ 11 A Prova Didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

§ 12 O recurso contra a nota da Prova Didática deverá ser encaminhado pelo candidato, por escrito, à Comissão de Concursos em até 6 horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 13. A pedido do candidato, a cópia da gravação de sua prova deverá lhe ser disponibilizada.

§14. Caberá à Comissão Examinadora a análise do recurso interposto no prazo máximo de 6 horas úteis, após a divulgação do resultado.

Da Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica

Art. 20. O Memorial de Trajetória Acadêmica, com no máximo vinte páginas, deverá ser entregue à Comissão de Concurso logo após a divulgação do resultado da Prova Didática e deve conter as atividades acadêmicas significativas realizadas e as que possam vir a ser desenvolvidas pelo candidato na UFOPA.

§ 1º O Memorial deve evidenciar a capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica, bem como suas experiências e expectativas profissionais e deve manifestar claramente uma proposta de trabalho na UFOPA para atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia.

5

§ 2º A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica se dará após a divulgação do resultado da Prova Didática, sendo a ordem de apresentação dos candidatos a mesma obtida por sorteio para a Prova Didática e consistirá de uma apresentação oral e sucinta, com duração de vinte minutos em sessão pública, seguida de arguição por parte da Comissão Examinadora com duração de até trinta minutos.

§ 3º A Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

§ 4º A avaliação da Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles será definida no Edital:

- a) domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial e sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso;
- b) consistência teórica, formativa e prática;
- c) extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso;
- d) pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;
- e) dados da carreira acadêmica do candidato;
- f) participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração acadêmica;
- g) participação do candidato em outras atividades, individual ou em equipe, relacionados à área de conhecimento em exame;
- h) relação da linha ou linhas de pesquisa do candidato com problemas amazônicos;

§ 5º Cada avaliador atribuirá uma nota de zero a dez à Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica.

§ 6º A nota na Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica (M) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Examinadora.

§ 7º A prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica, com caráter classificatório terá Peso 2 (dois) para o cálculo da média final no concurso.

Da Prova de Títulos

Art. 21. O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do *Currículo Lattes* e quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I. Grupo I. Formação Acadêmica;
- II. Grupo II. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;
- III. Grupo III. Atividades Didáticas;
- IV. Grupo IV. Atividades Técnico-Profissionais.

§ 1º A pontuação dos títulos será feita com base na tabela relacionada no Anexo I.

§ 2º O candidato poderá fazer a complementação do *Currículo Lattes* com relação às atividades realizadas após a inscrição, devendo então entregar a versão atualizada após a divulgação do resultado da Prova Didática, de acordo com o Edital.

§ 3º A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá peso 3 (três) para o cálculo da média final no concurso.

6

§ 4º Os pesos de cada Grupo de Atividades do Anexo I serão utilizados conforme segue:

- a) formação acadêmica, denominado FAC, limitado a 80 pontos, peso 1;
- b) produção científica, artística, técnica e cultural, denominado PC, limitado a 200 pontos, peso 2;
- c) atividades didáticas, denominado AD, limitado a 250 pontos, peso 2;
- d) atividades técnico-profissionais, denominado ATP, limitado a 60 pontos, peso 2.

§ 5º Será avaliada a Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural somente dos últimos cinco anos.

§ 6º A Nota da Prova de Títulos (T) corresponde a média aritmética ponderada das notas obtidas nos Grupos de Atividades, conforme a fórmula abaixo:

$$T = \frac{3(1FAC + 2PC + 2AD + 2ATP)}{1100} + 7$$

Capítulo IX

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 22. Caberá ao Conselho da Unidade proponente do concurso, em até 5 (cinco) dias antes da homologação das inscrições dos candidatos, a indicação de cinco professores doutores, dos quais três serão membros titulares e dois suplentes para integrarem a Comissão Examinadora.

Art. 23. Não poderá participar da Comissão Examinadora:

- a) cônjuge de candidato, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato até segundo grau;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador ou co-orientador acadêmico de candidato (incluindo iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Art. 24. A Comissão Examinadora de cada concurso público será designada pelo Reitor, através de Portaria publicada em até 2 (dois) dias antes da homologação das inscrições dos candidatos.

Parágrafo único. O prazo do *caput* deste artigo poderá ser alterado por motivo de força maior ou caso fortuito, quando haja necessidade de alterar a composição da Comissão, dentro dos critérios legais e normativos

Art. 25. Cabe aos membros da Comissão Examinadora assinar declaração de isenção com relação aos critérios previstos no art. 23, que lhes será encaminhada pelo Reitor após a homologação das inscrições dos candidatos.

Capítulo X

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

Art. 26 Os candidatos serão classificados, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

Art. 27 A Nota Final do concurso (NF) será obtida por meio da média aritmética ponderada das 4 (quatro) avaliações - Prova Escrita (E), Prova Didática (D), Prova de Defesa do Memorial de Trajetória Acadêmica (M) e Prova de Títulos (T) -, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{2E + 3D + 2M + 3T}{10}$$

ANEXO I

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Limitado a 80 pontos
1.1: Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	80
1.2: Pós-Doutor com duração mínima de 6 meses) na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	80
1.3: Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	60
1.4: Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	40
1.5: Título de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	10
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL	Limitado a 200 pontos
2.1: Produção Científica	
2.1.1: Publicação de livro com corpo editorial.	25 / Livro
2.1.2: Publicação de capítulo de livro com corpo editorial.	10 / Capítulo

Art. 28 Será considerado aprovado o candidato que o obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita e na Prova Didática, separadamente.

Art. 29 Em caso de empate na Nota Final do Concurso (NF), terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- a) ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 003;
- b) melhor nota na Prova Didática;
- c) melhor nota na Prova Escrita;
- d) melhor nota na Prova de Defesa de Memorial e Trajetória Acadêmica;
- e) melhor nota na Prova de Títulos.

Capítulo XI

DOS RECURSOS

Art. 30 Caberá recurso contra o resultado final do concurso apresentado à Comissão de Concursos, em até três dias úteis após a sua divulgação.

Art. 31 Caberá à Comissão Examinadora, em cada caso, a análise e julgamento dos recursos interpostos no prazo máximo de dez dias.

Art. 32 Não serão recebidos recursos extemporâneos nem pedidos de revisão dos julgamentos de recurso.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de sessenta dias para retirar, no campus de realização do concurso, o *Curriculo Lates*, as cópias dos documentos comprobatórios entregues no ato da instalação do concurso, depois do que, estes poderão ser descartados.

Art. 34 A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir da sua publicação no Boletim de Serviço da UFOPA, revogadas as Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 02/2010.

José Seixas Lourenço

2.1.3: Artigo em periódico com classificação Qualis (CAPES) na área do concurso - A	20 / Artigo
2.1.4: Artigo em periódico com classificação Qualis (CAPES) na área do concurso - B	15/Artigo
2.1.5: Artigo em periódico com classificação Qualis (CAPES) na área do concurso - C	10 / Artigo
2.1.6: Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da CAPES - A	5 / Participação
2.1.7: Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da CAPES - B	3 / Participação
2.1.8: 4. Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da CAPES - C	2 / Participação
2.1.9: Notas de pesquisa em periódicos classificados no Qualis da CAPES - A	5 / Nota
2.1.10: Notas de pesquisa em periódicos classificados no Qualis da CAPES - B	3 / Nota
2.1.11: Notas de pesquisa em periódicos classificados no Qualis da CAPES - C	2 / Nota
2.1.12: Trabalho completo em anais de congresso Internacional.	6 / Trabalho
2.1.13: Trabalho completo em anais de congresso nacional	4 / Trabalho
2.1.14: Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual	2 / Trabalho
2.1.15: Trabalho completo publicado em anais de evento local.	1 / Trabalho
2.1.16: Resumo de trabalho publicado em evento internacional com ou sem apresentação.	6 / Resumo
2.1.17: 10. Resumo de trabalho publicado em evento nacional com ou sem apresentação.	4 / Resumo
2.1.18: 10. Resumo de trabalho publicado em evento regional com ou sem apresentação.	3 / Resumo
2.1.19: Resumo de trabalho publicado em evento internacional	2 / Resumo
2.1.20: Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional.	1 / Resumo
2.1.21: Resumo expandido de trabalho publicado em evento local com apresentação	0.5 / Resumo
2.1.22: Artigo de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional	5 / Artigo
2.1.23: Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação nacional	3 / Artigo
2.1.24: Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional (no quinquênio)	5 /Artigo
2.1.25: Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional (no quinquênio)	3 / Artigo
2.1.26: Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação local (no quinquênio)	2/ Assessoria ou Consultoria
2.1.27: Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso	5 / Evento
2.1.28: Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros nacionais como expositor ou debatedor na área do concurso	3 / Evento
2.1.29: Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros locais como expositor ou debatedor na área do concurso	1 / Evento
2.1.30: Premiação em eventos científicos internacionais	10 / Ano
2.1.31: Premiação em eventos científicos nacionais	8 / Ano
2.1.32: Premiação em eventos científicos locais	5 / Ano
2.2: Projetos de Pesquisa	
2.2.1: Participação em projeto de pesquisa aprovados por órgão de fomento	5 / Projeto
2.2.2: Coordenação de projeto de pesquisa aprovados por órgão de fomento	15 / Projeto
2.3: Produção Artística	
2.3.1: Produção de filme de curta duração	15 / Unidade
2.3.2: Produção de filme de longa duração	20 / Unidade
2.3.3: Direção de filme de curta duração	10 / Unidade
2.3.4: Direção de filme de longa duração	15 / Unidade
2.3.5: Produção de CD-ROM	8 / Unidade
2.3.6: Sonoplastia de audiovisual	3 / Unidade
2.3.7: Interpretação audiovisual.	3 / Unidade
2.3.8: Composição de música gravada	6 / Unidade
2.3.9: Participação em exposição artística	3 / Unidade
2.3.10: Recital em evento internacional: solista, regente ou câmara	10 / Recital
2.3.11: Recital em evento nacional: solista, regente ou câmara	8 / Recital

2.3.12: Recital em evento local: solista, regente ou câmara	6 / Recital
2.3.13: Recital em evento internacional: participação como integrante de grandes grupos	8 / Recital
2.3.14: Recital em evento nacional: participação como integrante de grandes grupos	6 / Recital
2.3.15: Recital em evento local: participação como integrante de grandes grupos	4 / Recital
2.3.16: Participação em espetáculo de dança	2 / Ano
2.3.17: Participação em peça de teatral	2 / Ano
2.3.18: Direção de peça teatral	8 / Ano
2.3.19: Produção de cenário de peça teatral	4 / Ano
2.3.20: Produção de fantoche	3 / Ano
2.3.21: Produção de figurinos e adereços de peça teatral, dança e fantoche	3 / Ano
2.3.22: Produção de coreografia e dança	6 / Ano
2.3.23: Produção de operações e processamentos de imagens	4 / Ano
2.3.24: Programação gráfica de marcas e produtos	4 / Ano
2.3.25: Produção de vinheta gráfica	4 / Ano
2.3.26: Produção de projeto gráfico de Web Sites Implementados	4 / Ano
2.3.27: Restauração de obras de arte efetivamente desenvolvida e concluída no ano	4 / Ano
2.4: Produção Técnica ou Tecnológica	
2.4.1: Patente internacional	20 / Ano
2.4.2: Patente nacional	10 / Ano
2.4.3: Confeção de aerofotogramas, mapas e maquetes	6 / Unidade
2.4.4: Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica)	5 / Unidade
2.4.5: Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica	5 / Unidade
2.4.6: Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica	4 / Unidade
2.4.7: Cartilhas / apostilas (Max. de 2 ano) aprovadas na unidade acadêmica	3 / Unidade
2.4.8: Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados publicados (registrados na unidade acadêmica)	4 / Unidade
2.5: Produção em Atividades de Extensão	
2.5.1: Participação em projeto de extensão aprovados por órgão de fomento	5 / Projeto
2.5.2: Coordenação de projeto de extensão aprovados por órgão de fomento	15 / Projeto
2.5.3: Assessoria/Consultoria formalmente registrada na Instituição	5 / Assessoria ou Consultoria
2.6: Organização de Eventos	
2.6.1: Coordenação de eventos científicos internacionais	12 / Por Ano
2.6.2: Coordenação de eventos científicos nacionais	10 / Por Ano
2.6.3: Coordenação de eventos científicos locais	5 / Por Ano
2.6.4: Membro de comissão organizadora de evento científico internacional	7 / Por Ano
2.6.5: Membro de comissão organizadora de evento científico nacional	5 / Por Ano
2.6.6: Membro de comissão organizadora de evento científico local	2 / Por Ano
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS	
Limitado a 250 pontos	
3.1: Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em instituição de ensino superior, devidamente autorizada ou reconhecida:	
3.1.1: Nível superior na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0.07 / Hora Aula
3.1.2: Pós-graduação na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	0.1 / Hora Aula
3.1.3: Nível superior em outras áreas do conhecimento	0.04 / Hora Aula
3.1.4: Pós-graduação em outras áreas do conhecimento	0.08 / Hora Aula
3.2: Exercício do Magistério no Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante	10/ano
3.3: Orientação de aluno de Doutorado (concluída)	30
3.3.1: Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	20 / Ano
3.3.2: Em outras áreas do conhecimento	10 / Ano

3.4: Orientação de aluno de Mestrado (concluída)	23
3.4.1: Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	15 / Aluno
3.4.2: Em outras áreas do conhecimento.	8 / Aluno
3.5: Orientação de aluno de Especialização (concluída) - máximo de 4 (quatro) orientações	03 / Orientação
3.5.1: Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	2 / Aluno
3.5.2: Em outras áreas do conhecimento	1 / Aluno
3.6: Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação (concluída) - máximo de 6 (seis) orientações	1,5/ Orientação
3.6.1: Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas	1 / Ano
3.6.2: Em outras áreas do conhecimento	0.5 / Aluno
3.6.3: Orientação de Iniciação Científica (concluída) - máximo de 6 (seis) orientações	2 / Ano
4 : Atividades Técnico-Profissionais	Limitado a 60 pontos
4.1: Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área sob concurso sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de Classe, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional	5/ano
4.2: Títulos, na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas:	30
4.2.1: Nacional	10 / Título
4.2.2: Internacional	20 / Ano
4.3: Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área sob Concurso	10 /Ano
4.4: Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação profissional, em outras áreas e na comunidade a que pertence	04 / Unidade
4.5: Cargos de Direção ou Funções Gratificadas.	07 / Ano
4.6: Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas	04 / Ano
4.7: Chefia/coordenação de setores reconhecidos e registrados pela unidade acadêmica.	03 / Ano
4.8: Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica)	5 / Proj / Ano
4.9: Coordenação de projeto de ensino envolvendo mais de uma Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica)	04 / Proj /Ano
4.10: Coordenação de projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica)	03 / Proj /Ano
4.11: Coordenação de Curso Lato Sensu	5 / Proj / Ano
4.12: Coordenação de Curso Stricto Sensu	10 / Prog
4.13: Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica)	4 / Proj/ Ano
4.14: Participação em projeto de ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica)	2 / Proj/ Ano
4.15: Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído(aprovado pela Unidade Acadêmica)	2 / Proj/ Ano
4.16: Membro de Colegiado Deliberativo de Unidade Acadêmica	02 / Ano
4.17: Representação em Conselho Superior de Universidade	04 / Ano
4.18: Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelo Reitor	5 / Comissão
4.19: Membro de comissões institucionais indicadas pelo Reitor	4 / Comissão
4.20: Presidência de comissão de inquérito indicada pelo Reitor	3 / Comissão
4.21: Membro de comissão de inquérito indicado pelo Reitor	2 / Comissão
4.22: Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais indicadas pelo Reitor ou eleito por seus pares	8 / Comissões / Sem
4.23: Membro de comissões permanentes institucionais indicadas pelo Reitor ou eleito por seus pares	7 / Comissões / Sem
4.24: Membro de Câmara de Conselho Superior	04 / Ano
4.25: Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelos Dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano)	3 / Comissão

4.26: Membro de comissões institucionais indicado pelos dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano)	2 / Comissão
4.27: Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional	5 / Comissão
4.28: Participação de organismos/comissões institucionais em nível nacional	3 / Comissão
4.29: Membro de comitê especial / CAPES e CNPQ	06 / Ano
4.30: Consultoria científica <i>ad-hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo de 3 por ano)	2 / consultoria

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EDITAL Nº 8/UFOPA, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

PROCESSO SELETIVO DE 2011

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA torna público o presente Edital referente à inscrição ao seu Processo Seletivo, para ingressantes em 2011, no Campus de Santarém.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A UFOPA EM 2011

1.1. A inscrição para o Processo Seletivo 2011 para ingresso na UFOPA implica necessariamente ter havido a prévia inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), tendo-se como referencial o resultado dos anos 2009 ou 2010, a ser indicado no momento da inscrição prevista no presente Edital, em conformidade com o Edital No- 004/UFOPA de 29 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, página 213, seção 3.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente Edital habilitará para admissão à UFOPA no seu semestre inicial, intitulado Formação Interdisciplinar I, comum e obrigatório a todos os ingressantes em nível de graduação.

1.3. As solicitações de Inscrição serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitadas no período de 10 horas do dia 15 de setembro, às 18 horas do dia 24 de outubro de 2010, observado o horário de Brasília/DF.

1.4. A UFOPA e o CEPS/UFPA não se responsabilizarão por solicitação de Inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desde que não sejam ocasionadas pelo CEPS/UFPA.

1.5. A UFOPA oferecerá 1.200 (um mil e duzentas) vagas para a Formação Interdisciplinar I, distribuídas igualmente – 400 (quatrocentas) vagas - nos turnos matutino, vespertino e noturno.

1.5.1. Dentre as 1.200 (um mil e duzentas) vagas referidas no item 1.5., serão criadas 50 (cinquenta) vagas para uso exclusivo por candidatos indígenas, sob critérios já definidos no Estatuto do Índio, aprovado pela Lei no- 6.001/1973, e aqueles a serem definidos em edital próprio.

1.6. No ato da inscrição no processo seletivo os candidatos devem indicar a ordem de preferência por turno.

1.7. Serão admitidos, em primeira chamada, os 1.200 (um mil e duzentos) inscritos melhor classificados pelo ENEM, com notas superiores a zero nas provas objetivas e de redação.

1.8. O candidato aprovado terá a sua matrícula na Formação Interdisciplinar I no turno de sua preferência, condicionada à sua

classificação e existência de vagas remanescentes no turno, não lhe sendo assegurado direito à indicação de sua ordem de preferência, objeto do item 1.4. deste edital.

1.8.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média obtida no resultado do ENEM.

1.8.2. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios: I- Maior nota em redação;

II- Idade do candidato (será classificado o candidato de maior idade cronológica).

1.9. A relação dos aprovados no Processo Seletivo à UFOPA 2010 será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br>, em data a ser divulgada no mesmo endereço eletrônico.

2. DA ESTRUTURA ACADÊMICA DA UFOPA E DA OFERTA DAS FORMAÇÕES E CICLOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. A UFOPA se estrutura em cinco institutos temáticos e um centro de formação interdisciplinar, fortemente relacionados ao contexto amazônico, os quais se destinam a realizar ensino, pesquisa e extensão:

- I. Instituto de Ciências da Educação
- II. Instituto de Ciências da Sociedade
- III. Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
- IV. Instituto de Biodiversidade e Florestas
- V. Instituto de Engenharia e Geociências
- VI. Centro de Formação Interdisciplinar.

2.1.1. O Centro de Formação Interdisciplinar é responsável pela oferta da Formação Interdisciplinar I, primeiro semestre comum e obrigatório a todos os alunos que ingressam na UFOPA.

2.1.2. Os institutos, organizados em programas, são responsáveis pelas formações graduadas gerais e específicas, assim como pelas formações pós-graduadas lato e stricto sensu.

2.2. O percurso acadêmico é definido por ciclos de formação:

I. Primeiro Ciclo, correspondente à Formação Graduada Geral, habilita a um primeiro diploma universitário e compreende:

- a) Formação Interdisciplinar I, com 400 (quatrocentas) horas, correspondente a um semestre, obrigatória e comum a toda formação graduada da UFOPA;
- b) Formação Interdisciplinar II, com 400 (quatrocentas) horas, correspondente a um semestre, obrigatória e comum a toda formação graduada de cada Instituto;

c) Bacharelados Interdisciplinares de cada Instituto, com acréscimo mínimo de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, às formações anteriores, correspondentes a 4 (quatro) semestres;

II. Segundo Ciclo, correspondente à Formação Graduada Específica, habilita a um segundo diploma universitário e compreende:

- a) Os cursos da Formação Graduada Específica, com número variável de horas e de semestres - determinados por cada projeto pedagógico

de bacharelado, ou licenciatura integrada, no caso do Instituto de Ciências da Educação -, os quais são oferecidos por cada programa, nos Institutos. Estes cursos exigem acréscimo mínimo de 800 (oitocentas) horas aos Bacharelados Interdisciplinares, correspondentes a 2 (dois) semestres, para integralização das Licenciaturas Integradas ou Bacharelados Específicos;

III. Terceiro Ciclo corresponde à Formação Pós-Graduada stricto e lato sensu, que compreende cursos de Especialização, Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico e Doutorado, de durações variadas, em função de cada projeto pedagógico, habilitando a diplomas de pós-graduação segundo seus níveis e especificidades.

3. DO PROGRESSO NO PERCURSO ACADÊMICO

3.1. A UFOPA adotará o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) discente como princípio geral de progresso para o preenchimento as vagas disponíveis, a partir da adoção do ENEM como forma de acesso inicial à Formação Interdisciplinar I, e, em seguida, aos níveis subseqüentes, intra-ciclos e entre os ciclos de formação, explicitados no item 2.2. deste edital.

3.2. Os Índices de Desempenho Acadêmico (IDA) de cada etapa serão descritos nas Normas Gerais de Graduação da UFOPA.

3.3. O ingresso no Terceiro Ciclo será objeto de seleção específica.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Institutos garantirão a oferta de cada Formação Interdisciplinar II que lhe é própria, nos turnos matutino, vespertino e noturno, e observarão os critérios de ordem de preferência por turno indicados nos itens 1.6. e 1.8. Deste edital, pelos alunos que forem classificados para o Instituto de escolha: preferência condicionada à sua classificação e existência de vagas remanescentes no turno.

4.2. As formações graduadas gerais específicas descritas no item 2.2, a serem oferecidas a partir de 2011, assim como os seus turnos de oferta - matutinos, vespertino e noturno -, são apresentadas no Anexo I deste edital.

4.3. Os Institutos não estão obrigados a oferecer as formações graduadas gerais e específicas nos 3 (três) turnos acima referidos, posto que as mesmas estão condicionadas à natureza das formações e à disponibilidade de infra-estrutura e de recursos materiais e humanos de cada Instituto.

4.4. As formações graduadas gerais e específicas poderão desenvolver atividades curriculares aos sábados, a critério do Centro de Formação Interdisciplinar e de cada Instituto.

4.5. O turno noturno inicia suas atividades a partir das 18 horas e pode implicar em integralização curricular em maior tempo, comparada com aquelas formações oferecidas nos turnos matutino e vespertino.

4.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros que porventura venham a ser publicados.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no site <http://www.ufopa.edu.br>.

4.8. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será de responsabilidade da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo 2011 para Ingresso na Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, cujos trabalhos iniciar-se-ão imediatamente após a liberação dos resultados das provas do ENEM 2010, do INEP/MEC para a UFOPA, em janeiro de 2011.

4.8.1. O resultado final deste Processo Seletivo será objeto de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

4.9. Caberá à Comissão de Elaboração do Processo Seletivo 2011 para Ingresso na Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, a decisão sobre as ações a serem implementadas no tocante às vagas não preenchidas ofertadas neste Processo de Seleção UFOPA 2011.

4.10. Os itens e/ou subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

4.11. Os candidatos classificados deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no site da UFOPA/ PROEN/Diretoria de Registro Acadêmico: <http://www.ufopa.edu.br>.

4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo 2011 para Ingresso na Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA. Santarém, 23 de agosto de 2010.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

ANEXO I

UFOPA 2011: FORMAÇÕES GRADUADAS - GERAL E ESPECÍFICA

CENTRO	1º CICLO - FORMAÇÃO GRADUADA GERAL	VAGAS/TURNO M / V /N	
Centro De Formação Interdisciplinar	Formação interdisciplinar 1 - 400H: semestre obrigatório e comum para todos os alunos	M - 400 V - 400 N - 400	
INSTITUTOS	1º CICLO - FORMAÇÃO GRADUADA GERAL: BACHARELADO INTERDISCIPLINAR	2º CICLO - FORMAÇÃO GRADUADA ESPECÍFICA: LICENC. INTEGRADAS E BACHARELADOS - VAGAS/TURNO M / V /N	
Ciências Da Educação	Licenciaturas Interdisciplinares em: Ciências Naturais e Matemática Ciências Humanas Linguagens e Códigos	Matemática-Física Química-Biologia História-Geografia Língua Portuguesa-Inglês	50 M 50 V 50 N 50 N
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Educação	Pedagogia: Educ. Infantil - Primeiros anos Educ. Especial Gestão e Coord. Pedagógica	30 V 40 M 30 N (300)
Biodiversidade E Florestas	Agroecologia Química de Produtos Naturais	Agronomia Engenharia Florestal Zootecnia Farmácia	40 M 40 M + 40 V 40 M 40 M (200)

Ciências Da Sociedade	Ciências Jurídicas Ciências da Sociedade	Direito Antropologia e Arqueologia Economia (recursos naturais) Planejamento e Desenvolvimento Regional	50 V 50 M 50 N 50 N (200)
Engenharia E Geociências	Ciência e Tecnologia Ciências da Terra Ciências da Informação e da Computação	Engenharia Física Geofísica Geologia Ciência da Computação	50 M+50V 25 V 25 V 50 M (200)
Tecnologia das Águas	Ciências Biológicas Ciência e Tecnologia das Águas	Biologia (Aquática ou Vegetal) Engenharia de Aqüicultura Ciências Pesqueiras	50M 50 M 50 V (150)

PORTARIAS

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nº/PORT	INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
505	JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA
506	SYLMARA DE MELO LUZ
507	ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO
508	WALTER LOPES DE SOUSA
509	RUI CARLOS MAYER
510	ZILNER CALLERA
511	MAISA REBELO DAS NEVES
512	MARCIA GILVANA PEREIRA DOS SANTOS
513	CLAUDOMIRA DE SOUSA OLIVEIRA
514	JORDANNO SARMENTO DE SOUSA
515	SUELEN MARIA COSTA MONTEIRO
516	JOÃO LÚCIO MOUSINHO DA MODA
517	ADRIANA CRISTINA LOPES REGO
518	ALCIONE LIMA DE FREITAS
519	ALDECI DE AQUINO MAGALHÃES
520	NARA CLAUDIA ALVOREDO DA CRUZ
521	WAGNER LUIZ GONÇALVES DA SILVA
522	JORDANE OLIVEIRA DA SILVA
523	CÁTIA HELENA FERREIRA FAVACHO
524	LUIS ALÍPIO GOMES
525	LEONIDAS CARNEIRO DA PONTE
526	EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO
527	ELENISE PINTO DE ARRUDA
529	ALDA MARIA LIMA FERNANDES
531	CHRISTIANE PATRÍCIA OLIVEIRA DE AGUIAR
532	HAROLDO CÉSAR SOUZA DE ANDRADE
541	MARIA DE NAZARETH
542	FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL

AFASTAMENTOS (TITULAR DO CARGO)

N.º /PORT	AFASTAMENTOS (TITULAR DO CARGO)
498	ALDA MARIA LIMA FERNANDES
499	JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
500	EDSON AKIRA ASANO
501	MARLENE ESCHER FURTADO
504	ALDO GOMES QUEIROZ
537	REINALDO PACHECO PELEJA
534	ARLERTE MORAES
535	ALDO GOMES QUEIROZ

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Jose Seixas Lourenço
Reitor

Raimunda Monteiro
Vice-Reitora

Aldo Gomes Queiroz
Pró-Reitor de Planejamento Institucional

Arlerte Moraes
Pró-Reitora de Administração

Rodrigo de Araújo Ramalho
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

José Antônio de Oliveira Aquino
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Procurador Geral

Luzilda Eliane Bernardes Diniz
Diretora de Gestão de Pessoas

Edição, Coordenação e Divulgação

Alda Lima Fernandes
Coordenadora

Daniel Ramalho
Estagiário